

EDITAL NRI Nº 06/2017

ABRE INSCRIÇÕES AOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PARA PROGRAMAS DE LÍNGUAS DE CURTA DURAÇÃO.

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º da Resolução CSA n.º 17/2010, de 20 de dezembro de 2010, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam definidas, aos alunos e ex-alunos de graduação e pós-graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais, as prerrogativas para a inscrição aos programas de línguas de curta duração, ofertados pela *University of Califórnia – San Diego*, *University of Missouri – Kansas City* e *Summer Program – Siena College*, nos Estados Unidos, *University of Victoria* no Canadá e *Campus Magnolie* na Itália.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ser maior de 18 anos;
- II. ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na Faculdade FAE São José dos Pinhais; ou
- III. ser ex-aluno de curso de graduação ou pós-graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- IV. estar adimplente com a Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- V. não haver sofrido sanções disciplinares no âmbito da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada programa para efetivar a inscrição, em conformidade com os acordos firmados.

Art. 2º Para a efetivação da inscrição mencionada no *caput*, o aluno deverá enviar por e-mail, até 03 (três) meses ou seja 90 (noventa) dias, antes da data de início do programa no exterior, a seguinte documentação, em formato pdf, ao Núcleo de Relações Internacionais (nri@fae.edu):

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais - NRI que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- III. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte.

Art. 3º Após o envio da documentação, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o solicitante informando os procedimentos e documentações necessárias exigidas para o Programa na Universidade desejada.

Art. 4º. Após o envio da documentação de aceite por parte da universidade de destino, é de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente, sendo o Núcleo de Relações Internacionais isento de responsabilidade. Contudo, o *Education USA* – FAE poderá auxiliar os inscritos nos Estados Unidos sobre os trâmites necessários para obtenção do visto de estudante.

Art. 5º. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri/intercambio.vm>.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Dê se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique se.

São José dos Pinhais, 20 de novembro de 2017.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais